

PROJETO DE LEI Nº

Declara *persona non grata* no âmbito do Estado da Bahia o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º - Fica declarado como *persona non grata* no âmbito do Estado da Bahia o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025.

LEANDRO DE JESUS (PL)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o Senhor Alexandre de Moraes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, como **persona non grata no Estado da Bahia**, em razão de reiteradas condutas incompatíveis com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, da separação dos poderes e do respeito aos direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Nos últimos anos, diversas decisões proferidas pelo Ministro Alexandre de Moraes, especialmente no âmbito do Inquérito nº 4.781/DF e seus desdobramentos, têm gerado forte preocupação entre juristas, parlamentares e a sociedade civil organizada, por extrapolarem os limites constitucionais da jurisdição e comprometerem pilares fundamentais da democracia.

Entre as condutas que ensejam esta declaração de repúdio, destacam-se:



- A **censura prévia a veículos de comunicação e a jornalistas**, em clara afronta à liberdade de imprensa (art. 5º, IX e XIV, e art. 220 da Constituição Federal);
- A **imposição de medidas de restrição a redes sociais e perfis de usuários**, sem o devido processo legal, em violação ao princípio da legalidade, do contraditório e da ampla defesa;
- A **criminalização de opiniões políticas e manifestações críticas**, atingindo parlamentares, influenciadores digitais, cidadãos comuns e até adversários ideológicos, em evidente ofensa à liberdade de expressão e ao pluralismo político;
- A utilização de **inquéritos sigilosos e de natureza questionável**, conduzidos de ofício, acumulando funções investigativas, acusatórias e julgadoras em um mesmo órgão, o que afronta o princípio acusatório e os direitos humanos fundamentais;
- A determinação de **prisões e buscas sem a observância rigorosa das garantias penais e processuais**, revelando um padrão autoritário de atuação que merece veemente repúdio.

Tais práticas, embora supostamente fundamentadas em propósitos de defesa das instituições, terminam por corroer o próprio regime democrático, ao substituir o império da lei pelo arbítrio judicial e ao relativizar direitos fundamentais como se fossem concessões estatais, e não garantias inalienáveis da pessoa humana.

Ao declarar o Ministro Alexandre de Moraes como **persona non grata** no território baiano, esta Assembleia Legislativa não objetiva incitar o desrespeito à autoridade constituída, mas exercer seu papel legítimo de **fiscalização política e simbólica** em defesa das liberdades públicas, da Constituição Federal e dos valores democráticos.

Trata-se de um gesto político de denúncia e resistência civil, que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com os direitos humanos, a liberdade de expressão, o devido processo legal e a separação dos poderes.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **LEANDRO SILVA DE JESUS** em 07/08/2025 12:58

Checksum: **8708544FB8E4FD3E6E8C1B92682143D77BE61C2E782D4857BD7768A1FB786EBD**

